



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PORTARIA Nº 010/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal e, ainda, conforme o artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, CF/88);

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 72/08 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará), o art. 8º da LC nº 75/93, o art. 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP) e o art. 4º do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o conteúdo das Resoluções nº 13/2006 do CNMP e nº 01/2006, do CPJ/MPE/PGJ/CE, que disciplinam a investigação criminal procedida pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe a este Órgão exercer o controle externo da atividade policial, o qual é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal;

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal (art. 1º, Resolução n.º 13/06 do CNMP);

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação (art. 3º, Resolução n.º 13/06, CNMP);

CONSIDERANDO a denúncia formulada, oralmente, nesta Promotoria de Justiça, versando sobre possíveis crimes de abuso de autoridade e lesão corporal leve praticados pelo Sargento da Polícia Militar, ANTONIO ROBERIO GARCIA BEZERRA, lotado no destacamento da Polícia Militar desta Comarca (mídia em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências tendentes a averiguar os fatos noticiados, a fim de subsidiar eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO

RESOLVE:

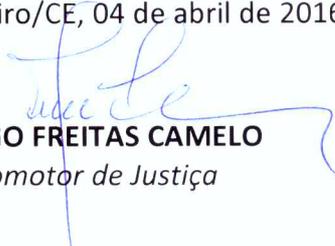
INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**, na forma da lei pertinente, para a apuração dos fatos noticiados nas peças anexas, determinando, de início, o cumprimento das diligências abaixo mencionadas:

1. O registro em livro próprio e autuação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP no. 13/2006 e art. 6ª, da Resolução CPJ/MPE/PGJ/CE;
2. A comunicação imediata, por escrito, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará da instauração deste Procedimento, remetendo cópia da Portaria de Instauração.

NOMEIO os servidores Ana Paula Pinheiro de Sousa, técnica ministerial, e Francisco Luciano de Paula Medeiros, Agente Administrativo à disposição, para secretariarem e diligenciarem o presente Procedimento Investigatório Criminal, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 04 de abril de 2016.


THIAGO FREITAS CAMELO
Promotor de Justiça